



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.716, DE 06 DE MAIO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº.1.703/94"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 1.994, conforme AUTOGRÁFO Nº. 016/94.

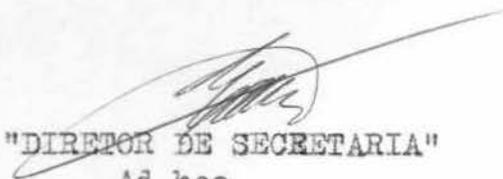
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº.1.703, de 26 de janeiro de 1.994, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A Pré-Escola a que se refere o artigo anterior passa a denominar-se "Pré-Escola Municipal FILOMENA PEDRO FEDERICI, e terá sua sede na Avenida Manoel Simeão Rodrigues nº.640, nesta cidade - de Catiguá".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 dias do mes de maio de 1.9994.


"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"
Prefeito Municipal


"DIRETOR DE SECRETARIA"
Ad hoc